Cancelamento de averbação acautelatória – art. 828 CPC

Documentos necessários:

- Requerimento assinado pelo exequente ou por seu procurador, com reconhecimento de firma por autenticidade, independentemente de ordem judicial; ou,

- Decisão judicial; ou,

- Requerimento do executado, apresentando prova de que a execução se encontra extinta, com sentença transitada em julgado.

□ Sendo procurador extrajudicial: deverá apresentar a procuração com reconhecimento de firma do mandante. Base legal: §1º do Art. 875 do CNCGFE/SC.

Atenção: Caso seja procuração outorgada a advogado, não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração, apenas no requerimento. Base legal: Art. 791 do CNCGFE/SC.

□ Sendo procurador judicial, constituído nos mesmos autos: não solicitaremos o reconhecimento de firma nem no requerimento nem na procuração. Base legal: §1º do Art. 875 do CNCGFE/SC.

Atenção: Se no andamento processual for possível verificar que se refere ao mesmo procurador/advogado solicitante, não há necessidade de apresentação de instrumento de mandato – art. 875, §2º do Art. 875 do CNCGFE/SC.

Todos os documentos devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada pelo tabelionato de notas.